

PROCESSO N°
-129/16-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-21v-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 79/16

Dá denominação a via pública - Rua "Paulo Pécora".

Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016.

autuo o Proj. de Lei nº 79/16 e of. nº 792/16 em frente.

Eu,

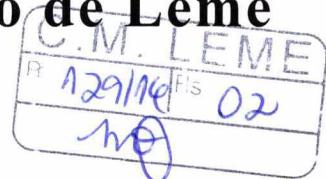
, subscrevi

Autógrafo 69/10



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 792/16 - GP

Leme, 09 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 3047 L. N.º 36 Fls. 144
Recebido em 012/2016

Excelentíssimo Senhor,

FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ *Dá denominação a via pública Rua "PAULO PÉCORA"*

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Porfim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Gilson Henrique Lani.

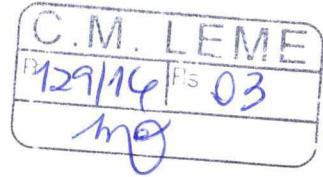
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 79 /2016

Dá denominação a via pública -
Rua "PAULO PÉCORA"

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "PAULO PÉCORA" a Rua "03", localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

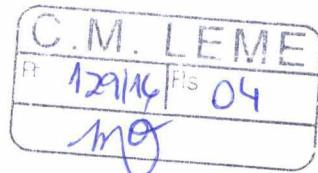
Leme, 09 de dezembro de 2016.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 03 (três), localizada no Loteamento denominado Jardim Flórida, no município de Leme, com o nome de Rua "PAULO PÉCORA", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 09 de dezembro de 2016.

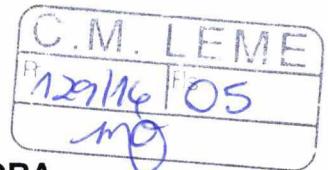


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



HISTÓRICO DO SENHOR PAULO PÉCORA

PAULO PÉCORA, brasileiro, nascido na vizinha cidade de Pirassununga, mudou-se para a cidade de Leme em 1960, era casado com Dibi Badra Pécora.

Faleceu em Leme, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013 e deixou 04 filhos, Paulo Sérgio Badra Pécora, Jeferson Badra Pécora, Rosemary Badra Pécora e Maristel Badra Pécora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDAO DE ÓBITO

C.M. LEME

B129116 fls 06

mo

NOME:
PAULO PECORA

MATRÍCULA:

119206 01 55 2013 4 00055 148 0026628-75

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
DIVORCIADO - 65 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
PIRASSUNUNGA-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 78583664

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DOMINGOS PECORA e MARIA MARI. ***

RESIDENTE A RUA ALBANO VIEIRA SARDINHA, Nº 141, CENTRO, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE - AS 04:00 H

DIA MES ANO
05 12 2013

LOCAL DE FALECIMENTO
EM SUA RESIDÊNCIA ***

CAUSA MORTE
tromboembolismo pulmonar ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
PAULO SERGIO BADRA PECORA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. JOSE CARLOS LOUZADA SANT'ANNA CRM-Nº 67594-***

OBSERVAÇÕES/AVERAÇÕES

Observações: O falecido não deixa bens, não deixa testamento conhecido, não era eleitor, deixa 05 filhos: Paulo Sergio com 59 anos, Jeferson com 57 anos, Rose Mari com 54 anos, Maristel com 52 anos, e Carolina com 20 anos, e era divorciado de Dibi Badra com quem foi casado em Rio Claro, SP, aos 25/10/1953 (Reg. LQB-59, fls. 134, nº 7172).***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko - Oficial

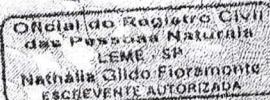
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852

Fax (19) 3571-1359

e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Leme, 05 de dezembro de 2013.

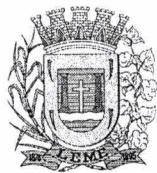
Nathalia Gildo Fioramonte
Nathalia Gildo Fioramonte
Escrevente



Isento de Emolumentos
Digitado por: Nathalia

11920-6 - AA 000001538



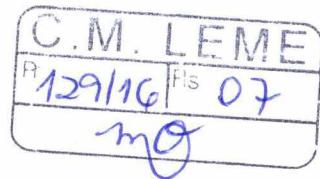


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

C E R T I D Ã O



C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua “03”, localizado no Jardim Flórida, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, em 22 de Novembro de 2.016.

SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 129/16
fls 210, do Registro de Processos nº 06
Leme, 12 de dezembro de 2016
Funcionário _____

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 12.12.16

PRÉSIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 79/2016

EMENTA: Dá Denominação de logradouros Públicos

“Rua Paulo Pécora”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

C.M. LEME
Pr 129/16 Fis 08
mg

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,
em 12 de dezembro de 2.016.

Jorge Luiz Stefano
Proc. Jur.

Ao Expediente

12/12/2016

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

O.U.O.P.S

Em 12/12/16

VISTA

Em 13 de dezembro de 2016

Com vista às

comissões

Funcionário Duane



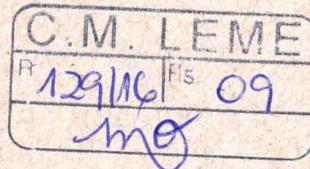
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 79/2016

EMENTA: Dá denominação a Via Pública

"Rua Paulo Pécora".

AUTORIA: Prefeito Municipal



PARECER DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

As comissões de *Constituição, Justiça e Redação* e de *Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente projeto de lei ordinária, apresentam seu relatório, do qual fazem constar, também, seus respectivos votos, a saber:-

1 -

Pelo projeto de lei ordinária em estudo, o **Prefeito Municipal** pretende, com a esperada aprovação do Plenário desta Casa de Leis, dar a denominação oficial de **Rua Paulo Pécora**, à Rua 03, localizada no Jardim Flórida, até a presente data sem denominações oficial.

2.] -

Argumenta o Nobre Vereador proponente, os préstimos laborados em favor da nossa comunidade pelo saudoso Sr. **Paulo Pécora**, o que o faz merecedor da homenagem que presta o município de Leme, a qual estende-se a todos os seus familiares que certamente sentirão agraciados por esta iniciativa.

3.] -

Comissão de Constituição, Justiça e Redação não vê óbice para a normal tramitação deste projeto de lei, mesmo porque não afronta nem à Constituição, nem a Lei Orgânica do Município de Leme e tampouco qualquer outra legislação pertinente à proposta nele contido.



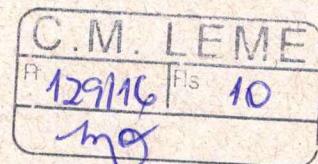
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

4.] -

Por seu turno, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, reconhecendo o interesse público visado, que é o de prestar justa homenagem à memória da mesma, se manifesta **FAVORÁVEL À APRECIAÇÃO DESTA PROPOSTA** de lei ao PLENÁRIO desta, Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em
13 de dezembro de 2.016.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:



Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvalir Antunes da Silva
Secretário

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Nivaldo Aparecido de Begnamia
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

19 / 12 / 2016

PRESIDENTE

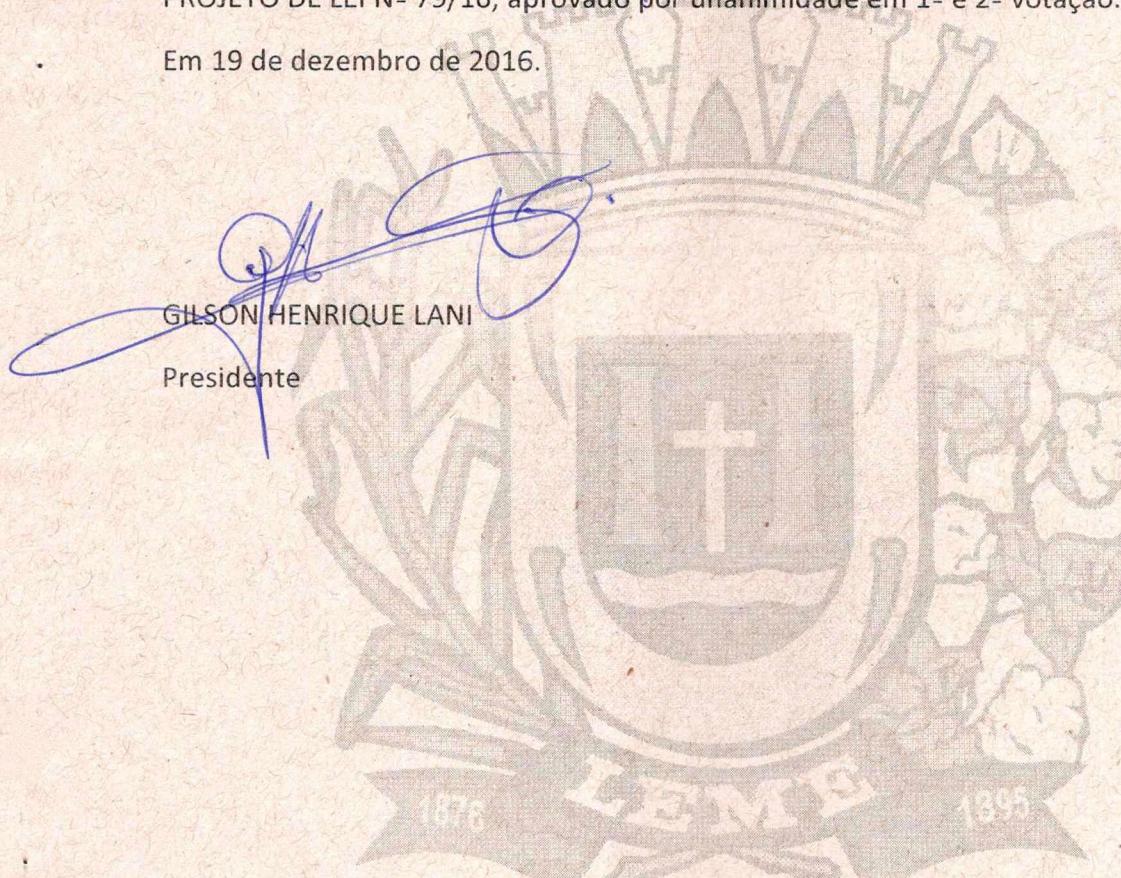
C.M. LEME	
Pr 129/16	Rs 11
m/o	

PROJETO DE LEI Nº 79/16, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 19 de dezembro de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

C.M. LEME	
R 129/16	Rs 12

PROJETO DE LEI N° 79/16

“Dá denominação a via pública – Rua Paulo Pécora”

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua “Paulo Pécora” a Rua “03”, localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente